

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS-26, de 03-11-2020

Estabelece o protocolo sanitário de funcionamento das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social durante a pandemia decorrente da Covid-19

A Secretária de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade da adoção de protocolos sanitários para prevenir e mitigar os riscos de disseminação da pandemia decorrente da Covid-19, de forma a garantir a segurança e os cuidados com a saúde de servidores, funcionários terceirizados e público externo nas atividades executadas presencialmente nas instalações desta pasta, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o protocolo sanitário de funcionamento das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social durante a pandemia decorrente da Covid-19, definindo as medidas necessárias visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do novo coronavírus nos ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos servidores e dos usuários do serviço público no âmbito desta pasta.

Artigo 2º - Compete aos gestores das unidades desta Secretaria zelar pelas ações do protocolo e tomar as devidas providências administrativas para o seu cumprimento.

Artigo 3º - O disposto no protocolo aqui estabelecido não autoriza o descumprimento:

- I – das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
 - II – das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
 - III – de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários do Estado.
- Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROTOCOLO SANITÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DURANTE A PANDEMIA DECORRENTE DA Covid-19

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL: ações para reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas.

1.1. Flexibilizar os horários de trabalho, com cumprimento da jornada presencial durante o intervalo das 7h às 19h, a fim de distribuir a força de trabalho ao longo do dia e para que os servidores não utilizem transporte público em horários de pico;

1.2. Manter a distância mínima de 1,5m entre as pessoas em todos os ambientes:

- 1.2.1. Reorganizar o ambiente de trabalho, quando necessário, para atendimento da distância mínima recomendada;
- 1.2.2. Organizar o revezamento dos servidores da unidade de modo a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento social.

1.3. Realizar o atendimento presencial apenas quando expressamente necessário, com prévio agendamento e exclusivamente nas áreas destinadas ao atendimento ao público externo, restringindo, assim, a circulação de pessoas nos espaços internos;

1.4. Fechar espaços de reuniões e de treinamento sem janelas, mantendo somente aqueles com ambiente amplo e bem ventilado;

1.4.1. Realizar reuniões presenciais apenas quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento social.

1.5. Isolar cadeiras de espera para evitar que as pessoas se sentem lado a lado;

1.6. Restringir o uso de espaços de convivência, como refeitórios, copas e cafés, permitindo sua utilização para aquecimento dos alimentos a serem consumidos:

- 1.6.1. Ocorrerá a liberação provisória das estações de trabalho para que os servidores possam fazer suas refeições;
- 1.6.2. Reforçar as orientações sobre mudanças de hábito dos servidores nas áreas de convivência;

1.6.3. Aumentar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas de convivência;

1.6.4. Orientar sobre os cuidados no uso de filtros de água.

1.8. Promover as formas eletrônicas de emissão e de recebimento de documentos e requerimentos, tanto por meio do Sistema SP Sem Papel quanto por assinatura digital e envio por mensagem eletrônica, diminuindo a circulação de documentos físicos.

2. INCENTIVO À HIGIENE PESSOAL: ações para promover a cultura de atenção aos cuidados pessoais.

2.1. Zelar pelo uso obrigatório de máscaras ou protetores faciais, conforme Decreto 64.959, de 04-05-2020, e Resolução SS-96, de 29-06-2020;

2.2. Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes;

2.3. Manter lavatórios equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

2.4. Zelar pelas orientações sobre prevenção individual com o objetivo de diminuir os riscos de disseminação e contágio.

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES: ações para promover a higiene e a ventilação dos ambientes.

3.1. Aumentar a frequência de limpeza e higienização dos ambientes em geral:

3.1.1. Desinfetar sanitários e higienizar superfícies, objetos e equipamentos de contato frequente;

3.1.2. Em áreas de grande circulação de pessoas, higienizar superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, portas, corrimãos, elevadores, torneiras, puxadores);

3.1.3. Manter portas abertas em todos os ambientes para evitar o contato manual;

3.1.4. Orientar e incentivar os servidores a manterem material próprio para higienização frequente de seu material de trabalho EVITANDO SEMPRE O COMPARTILHAMENTO DE ITENS PESSOAIS.

3.2. Manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas, evitando o uso de ar-condicionado e de ventiladores mecânicos.

3.3. Intensificar a manutenção e a limpeza desses aparelhos nos locais onde eles forem a única opção de ventilação.

3.4. Em caso de confirmação médica de Covid-19, isolar os ambientes até sua higienização completa.

4. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE: ações para aumentar a rastreabilidade de casos e a efetividade das ações ao longo do tempo.

4.1. Orientar os servidores sobre a necessidade de monitorar seu estado de saúde e de seus familiares, devendo informar ao seu superior a ocorrência de sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor no corpo), dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar;

4.2. Orientar os gestores sobre a necessidade de comunicar a ocorrência de caso suspeito ou confirmado de Covid-19 tanto aos demais membros de sua equipe quanto ao Núcleo de Recursos Humanos e/ou Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas, conforme o caso;

4.3. Colocar imediatamente os servidores com sintomas reconhecidos de Covid-19 em regime de teletrabalho pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, renovável por igual período e uma única vez, mediante autodeclaração de sua situação de saúde, sob as penas da lei, a qual deverá ser encaminhada por via eletrônica ao superior hierárquico:

4.3.1. Esgotados os períodos citados no item 4.3, o servidor deverá retomar suas atividades ou apresentar atestado médico externo, independentemente de perícia oficial, válido por até 14 (quatorze) dias, o qual deverá ser encaminhado por via eletrônica ao superior hierárquico;

4.3.2. Esgotado o prazo citado no item 4.3.1, o servidor deverá, se necessário, solicitar ao Núcleo de Recursos Humanos ou ao Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas, conforme o caso, para que efetuem a requisição de agendamento de perícia médica pelo sistema informatizado do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no caso de servidores com cargo efetivo, ou em órgão de perícia oficial, no caso de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

4.3.3. Caso haja impossibilidade de adesão ao regime de teletrabalho, o servidor sob as situações descritas no item 4.3 ficará à disposição da administração pelo mesmo período.

4.4. Orientar os servidores, nos casos de confirmação da doença e necessidade de agendamento de perícia, sobre o encaminhamento do atestado médico com o CID “B34.2 - Covid-19” pelo sistema SP Sem Papel, sendo necessário aguardar a data da realização da perícia médica que será publicada no Diário Oficial;

4.5. Alertar os gestores dos contratos de serviços terceirizados quanto à responsabilidade da empresa em relação à conscientização e à prevenção de seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio de Covid-19 e da obrigação de notificação da empresa contratada quando do diagnóstico de trabalhador com a doença.

5. COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES, PÚBLICO EXTERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO: ações para aumentar o conhecimento do público sobre os riscos e os procedimentos deste protocolo.

5.1. Colocar cartazes com conteúdo informativo em todas as áreas comuns, como entradas, elevadores e sanitários;

5.2. Disponibilizar no portal corporativo medidas e ações preventivas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid19 e regras complementares deste protocolo, além de manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;

5.3. Orientar o público externo sobre os horários de funcionamento, reforçando a necessidade de agendamento prévio para os atendimentos presenciais e estimulando o uso dos canais eletrônicos de atendimento;

5.4. Informar às empresas prestadoras de serviço sobre as ações deste protocolo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Quinto Termo de Reti-Ratificação

Processo SEDS 719/2016
Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XVI
Parecer CJ/SEDS 56/2016 de 21-03-2016
Contrato 11/2016
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem dos Servidores das Seds. Alteração de Titularidade da Contratante.
Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350101, Plano de Trabalho 08.122.3519.6199.0000, Natureza de Despesa 33904013.
Data da Assinatura: 28-09-2020

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS
Extrato de Termo de Fomento
Processo SEDS-2824934/2019
Solar dos Jovens de Ontem Município de Porto Ferreira
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Objeto: Recursos Financeiros para aquisição de veículo
Valor: R\$ 75.000,00 onerando o Programa 08.244.3520.1825.000, UO 35001, UGO 350010, UGE 350101, Natureza de Despesa 44.50.42.01.
Parecer jurídico referencial CJ/SEDS 3/2019
Data da Assinatura: 26-10-2020.
Vigência: 12 meses

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio
Processo SEDS-PRC-2020/00069
Convênente: Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniada: Centro Social Comunitário Cristo Rei - Município de guariba
Objeto do Convênio: Transferência de Recursos Financeiros Destinados à Aquisição de Equipamentos.
Valor do Convênio: R\$ 50.000,00, sendo de responsabilidade do Estado - Onerando a U.O. 35001, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, PTRES 350132, Programa de Trabalho: 08.244.3520.1825.0000 e Natureza da Despesa 44.50.42-01.
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 29-10-2020

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis de custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas
180001
Data: 30-10-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180109	2020PD00180	374,11
TOTAL		374,11

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180113	2020PD00273	116,88
TOTAL		116,88

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180121	2020PD00855	213,65
TOTAL		213,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180129	2020PD00209	1.621,66
TOTAL		1.621,66

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180136	2020PD000176	90,17
TOTAL		90,17

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180156	2020PD03056	141,53
180156	2020PD03058	221,03
TOTAL		362,56

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180157	2020PD002590	4.094,88
TOTAL		4.094,88

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180168	2020PD002296	473,85
TOTAL		473,85

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180179	2020PD002108	4.569,01
TOTAL		4.569,01

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180187	2020PD001679	3.504,62
TOTAL		3.504,62

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180201	2020PD000419	166,23
TOTAL		166,23

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180224	2020PD001986	325,86
TOTAL		325,86

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180287	2020PD000360	332,96
TOTAL		332,96

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180291	2020PD000520	262,41
TOTAL		262,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180301	2020PD000826	1.970,99
TOTAL		1.970,99

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180304	2020PD000274	3.599,88
TOTAL		3.599,88

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180306	2020PD000550	584,01
TOTAL		584,01

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180317	2020PD001200	112,26
TOTAL		112,26

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180352	2020PD003685	255,92
180352	2020PD003686	209,15
180352	2020PD003687	507,61
180352	2020PD003688	1.454,12
180352	2020PD003689	1.465,60
TOTAL		3.892,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180362	2020PD003521	175,47
TOTAL		175,47

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180373	2020PD002622	100,23
TOTAL		100,23
TOTAL GERAL		26.944,09

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Divisão de Administração

Extrato de Contrato

Processo DGP- 3749/2020
Dispensa de Licitação
Nota de Empenho 2020NE00291
Contratante: Governo do Estado de São Paulo – SSP - Academia de Polícia Civil
Contratado: Apex do Brasil Comunicação Visual Ltda - CNPJ 02-801.644/0001-04
Objeto: Prestação de serviço especializado de produção visual - Banners de Lona
Valor total R\$1.868,40
Data de emissão da NE: 23-10-2020
Prazo de entrega: até 10-11-2020
Natureza da Despesa 33903980
Programa de Trabalho 06181180149890000

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Apostila do Delegado de Polícia Diretor, de 20-10-2020

Processo Deic 29/2019 (DGP 4.637/2019)
Contrato 13/2019
Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais e Ordenador de despesas da Unidade Gestora Executora - 180113 com supedâneo no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 expedie a presente apostila para registrar a alteração do valor contratual, disciplinada na cláusula sétima (dos preços e do reajuste) previsto no contrato Deic 13/2019, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPC/Fipe, no período de julho/2019 a julho/2020, nos termos do Decreto 48.326/03 e da Resolução CC-79/2003, com percentual de 0.0273, resultando no valor fixo atualizado de R\$ 3.547,52 para os equipamentos e o software de gerenciamento e o valor estimado de R\$ 14.785,50 referente as cópias, totalizando o valor estimado de R\$ 18.333,02 mensal a partir de julho de 2020, conforme alteração abaixo indicada:

Valor unitário atual:
R\$ 60,65 para a multifuncional monocromática;
R\$ 50,11 para a multifuncional color;
R\$ 3,99 para o cento da cópia preta e branca;
R\$ 29,64 para o cento da cópia colorida, e;
R\$ 122,47 para o software de gerenciamento, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 17.832,34.
Índice de reajuste: 0.0273
Valor unitário reajustado:
R\$ 62,31 para a multifuncional monocromática;
R\$ 51,48 para a multifuncional color;
R\$ 4,10 para o cento da cópia preta e branca;
R\$ 30,45 para o cento da cópia colorida, e;
R\$ 125,81 para o software de gerenciamento, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 18.333,02 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e dois centavos.
A despesa decorrente deste reajuste contratual onerará os recursos consignados no elemento econômico 33903915 do PTRES 180205.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

Despacho do Responsável, de 3-11-2020

Processo DHPP 023/2020.
Aquisição de eletrodo de solda – rescisão unilateral – Loja Decarpetes Ltda, CNPJ 37.862.400/0001-16, 2020NE00234.
Acolho a proposta da Divisão de Administração, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir.

O descumprimento injustificado do prazo pactuado, caracteriza a inexecução total do ajuste, a ensejar a rescisão unilateral do ajuste.

Sendo assim, devidamente fundamentada a decisão, rescindo unilateralmente o contrato representado pela nota de empenho 2020NE00234, celebrado com Loja Decarpetes Ltda, CNPJ 37.862.400/0001-16, autora da proposta mais vantajosa no Convite Eletrônico 180128000012020OC00144, para fornecer 8 quilos de eletrodo de solda, com amparo no inciso I do artigo 79 da Lei federal 8.666/93, observando-se o prazo do art. 109, alínea “e” da LLC. (479/2020),

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

Divisão de Administração

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preço 001/2020 da 5ª DSP - Processo 62.610/2020.

Departamento de Polícia Judiciária da Capital – Decap
Processo DGP 2.269/2020
Contrato Decap: Nota de Empenho 2020NE00192
Contratante: Departamento de Polícia Judiciária da Capital
Contratado: MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli, CNPJ 20.183.508/0001-80
Objeto: Pneumáticos.
Vigência: 13-10-2020 a 27-10-2020.
Natureza: 33903050
Valor da Nota de Empenho: R\$3.861,40.

Serviço de Finanças

Despacho do Responsável, de 03-11-2020

Acolho a manifestação exarada no âmbito da Seção de Finanças, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir.

Uma vez demonstrada de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador e não havendo nos autos justificativa, caracterizadora das hipóteses de caso fortuito ou força maior apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo descumprimento da obrigação assumida em virtude da celebração de avença decorrente da adjudicação dos objetos do certame realizado nos autos do Processo DGP 983/2020, transcorrido regularmente o processo administrativo, impõe-se a aplicação de sanção administrativa.
Ante o exposto, uma vez configurado o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos licitados, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e com amparo no item “9” do instrumento convocatório, determino a aplicação de multa no montante de R\$ 198,71, calculada na forma do artigo 7º, inciso V, c/c o artigo 5º, inciso II, ambos da Resolução SSP – 333/2005, conforme demonstrativo já acostado, em face da empresa Workbox Comercial Eireli - EPP, CNPJ/MF 07.065.868/0001-19.

Expeça-se o respectivo termo de aplicação de multa, publique-se, restituindo-se, em seguida em trâmite direto, à Seção de Finanças para prosseguimento nos termos autorizados pelo subitem 9.4 do instrumento convocatório, com rigorosa observação dos preceitos legais e ao ora estabelecido.

4ª Delegacia Seccional de Polícia - Norte

Serviço de Finanças

Termo de Imposição de Multa

Processo 29/20
Oferta de Compra: 180357000012020OC00066
Empenho: 2020NE00182
Contratante: 4ª Delegacia Seccional de Polícia
Contratada: Extinorp Industria e Comercio Ltda-ME
CNPJ: 21.169.439/0001-12

O Delegado de Polícia Titular da 4ª Delegacia Seccional de Polícia, expedie o presente Termo para, com amparo no item “o”, e item “9” do Preâmbulo do Edital Eletrônico de Contratações Convite Eletrônico OC00066/2020 e com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a sanção administrativa de Multa decorrente do atraso injustificado de 12 dias na entrega do bem adquirido no item 02 do referido contrato, no valor de R\$ 3,96, conforme cálculo efetuado na forma do inciso IV, do artigo 7º, da Resolução SSP-333/05, à empresa Extinorp Industria e Comercio Ltda-ME: O valor da multa ora aplicada será descontado do pagamento devido à Contratada, nos termos do artigo 9º da Resolução SSP 333/05, observado o disposto no artigo 13 da citada Resolução, estando os autos com vistas franqueada aos interessados.

Termo de Imposição de Multa

Processo 29/20
Oferta de Compra: 180357000012020OC00066
Empenho: 2020NE00183
Contratante: 4ª Delegacia Seccional de Polícia
Contratada: Extinorp Industria e Comercio Ltda-ME
CNPJ: 21.169.439/0001-12

O Delegado de Polícia Titular da 4ª Delegacia Seccional de Polícia, expedie o presente Termo para, com amparo no item “o”, e item “9” do Preâmbulo do Edital Eletrônico de Contratações Convite Eletrônico OC00066/2020 e com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a sanção administrativa de Multa decorrente do atraso injustificado de 12 dias na entrega do bem adquirido nos itens 06, 07 e 08 do referido contrato, no valor de R\$ 12,48, conforme cálculo efetuado na forma do inciso IV, do artigo 7º, da Resolução SSP-333/05, à empresa Extinorp Industria e Comercio Ltda-ME: O valor da multa ora aplicada será descontado do pagamento devido à Contratada, nos termos do artigo 9º da Resolução SSP 333/05, observado o disposto no artigo 13 da citada Resolução, estando os autos com vistas franqueada aos interessados.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Aditamento

Aditamento contratual aumentativo, referente ao contrato de prestação de serviços de remoção de veículos automotores e outros tracionados-guincho

Proc. Deinter 3 028/2017 - (CJ/GS-5267/2017)

Contrato 01/2017